



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo nº:	Secretaria/Órgão Gestor:	
116/2025	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
OSC: Associação dos Universitários de Ibiraiaras		
Título do Projeto/Atividade: Oportunizar e garantir o transporte para estudantes de universidades e escolas técnicas, que necessitam se deslocar para os municípios vizinhos com custo reduzido.		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número: 53/2023
Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023		
VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 242.837,93 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), provenientes de recursos públicos e recursos próprios da entidade, conforme se observa abaixo: - Repasse de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) de recursos públicos, com devolução do saldo de R\$ 13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais) à municipalidade. TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS UTILIZADOS: R\$ 138.340,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e quarenta reais). - RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 104.497,93 (cento e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), provenientes de contribuições e contratos celebrados com os estudantes (usuários/associados);		

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A partir das ações de gestão, monitoramento e avaliação indicadas no relatório deste parecer técnico, e considerando-se os elementos apresentados na prestação de contas final, em especial a análise do Relatório de Execução do Objeto, apresentado pela organização da sociedade civil parceira, constata-se que o objeto foi executado de maneira coerente com as fases e/ou etapas estabelecidas no cronograma de execução física do Plano de Trabalho, cumprindo as metas físicas e atingindo os resultados almejados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Em síntese, foram abertos sete (12) processos de prestação de contas parciais (306/2023, 319/2023, 389/2023, 446/2023, 502/2023, 565/2023, 641/2023, 718/2023, 756/2023, 112/2024, 628/2024 e 642/2024) e um (01) processo administrativo de prestação de contas final sob nº **116/2025**. As irregularidades foram sanadas durante a análise das referidas prestações, sendo possível afirmar que a execução do objeto ocorreu a contento, atingindo as metas e resultados almejados.

A) Do Cumprimento das Metas

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, nos documentos acostados aos autos e nos processos já relacionados, observa-se que, muito embora a entidade tenha enfrentado, as dificuldades foram saneadas no decorrer da execução da parceria, atendendo ao plano de trabalho aprovado e cumprindo com as metas de forma satisfatória.

O engajamento dos usuários, bem como suas famílias, além dos servidores do poder público municipal, que auxiliou e assessorou na mediação dos conflitos e acordos com a empresa prestadora de serviço, para que tudo transcorresse da melhor forma possível.

Durante a execução da parceria, a entidade iniciou o cumprimento do objeto com um saldo positivo de R\$ 2.672,62 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), onde com auxílio técnico do município, realizou o encerramento do contrato parcial com a prestadora de serviços Ariel Tur, arcando com custos de multa contratual, porém diante das dificuldades encontradas na execução do serviço pela empresa, em decisão de assembleia, foi rescindido o contrato com a mesma e disponibilizado transporte noturno para Passo Fundo, com a empresa Vanzo Tur. O transporte para Lagoa Vermelha, foi iniciado com o auxílio do município e a partir de abril foram realizados por dois taxistas do município de Ibiraiaras. **A entidade encerrou o cumprimento da parceria com saldo positivo de R\$ 32.644,87** (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), após a devolução do saldo de recursos públicos, ganhando folego financeiro para seguir com suas atividades.

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria **cumpriu satisfatoriamente as metas físicas** previstas no Plano de Trabalho e **integralmente as metas financeiras**, conforme previsto no Plano de Trabalho e relatórios dos processos de prestação de contas, mesmo diante das adversidades encontradas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

189

B) Resultados Alcançados e Respectivos Benefícios

De acordo com a análise do cumprimento das metas, é possível elencar, como resultados alcançados com a execução da parceria, os seguintes:

- Atendimento de 100% do público-alvo projetado no Plano de Trabalho;
- Cumprimento da Meta 12 do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 2.541/2021), através das estratégias descritas nos itens 12.3, 12.4, 12.5, e 12.6, que consiste em:

[...] **12) Meta PME-Ibiraiaras:** elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.[...] (PME, 2015-2024, p.105).

[...] 12.3 Estimular a integração entre Município e Instituições de Ensino Superior, através da realização de parcerias e convênios;

12.4 Estimular e oportunizar o ingresso da população no Ensino Superior;

12.5 Ampliar a divulgação, nas escolas de Ensino Médio, sobre a oferta e forma de ingresso no Ensino Superior na região;

12.6 Firmar e estreitar a parceria com a Associação dos Universitários de Ibiraiaras. [...] (PME, 2015-2024, p.105).

- Diminuir os custos de transporte escolar universitário e técnico, para acesso às instituições de ensino;
- Integração usuário, família, sociedade, educação e cidadania;
- Fomentação da qualificação dos munícipes nas mais diversas áreas de conhecimento para sua inserção no mercado de trabalho;

Tendo em vista esses resultados, a parceria gerou como benefícios diretos o atendimento do público-alvo com maior qualidade, na área de **Educação**, que reduziram os custos de transporte e indicadores de **evasão escolar do público alvo, interação social e engajamento familiar e social, diminuindo as barreiras da inclusão social e educacional.**

C) Impactos Econômicos e Sociais

Os resultados e benefícios indicados acima geraram, na comunidade, os seguintes **impactos econômicos**:

- Manutenção de 03 (três) empregos diretos;
- Acompanhamento da adimplência da OSC em relação aos encargos indiretos das despesas realizadas com recursos da parceria;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

- Atendimento, na integralidade, do plano de aplicação dos recursos, constante do plano de trabalho;
- Manutenção de conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria, aberta na agência 0259 do Banco Sicredi, conta corrente nº 59030-4, em atendimento ao art. 51 da Lei nº 13.019/2014, mantendo-se o controle financeiro hígido e completamente independente da conta movimento da OSC;

Por sua vez, os **impactos sociais** podem ser percebidos na:

- Reorganização administrativa da OSC, com organização e controle financeiros efetivos;

COMPARATIVO DE VALORES DAS PASSAGENS APLICADAS AOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE PARA PASSO FUNDO		
2º semestre de 2022	1º Semestre de 2023	2º Semestre de 2023
- 5 dias por semana: R\$ 732,68;	- 5 dias por semana: R\$ 586,14;	- 5 dias por semana: R\$ 527,52;
- 4 dias por semana: R\$ 587,15;	- 4 dias por semana: R\$ 469,72;	- 4 dias por semana: R\$ 422,74;
- 3 dias por semana: R\$ 441,61;	- 3 dias por semana: R\$ 353,29;	- 3 dias por semana: R\$ 317,96;
- 2 dias por semana: R\$ 296,07;	- 2 dias por semana: R\$ 236,86;	- 2 dias por semana: R\$ 213,17;
- 1 dia por semana: R\$ 150,54;	- 1 dia por semana: R\$ 120,43;	- 1 dia por semana: R\$ 108,38;
- Passagem avulsa de ida e volta: R\$ 50,00;	- Passagem avulsa de ida e volta: R\$ 50,00;	- Passagem avulsa de ida e volta: R\$ 45,00;
- Passagem avulsa só de ida ou só de volta: R\$ 30,00.	- Passagem avulsa só de ida ou só de volta: R\$ 30,00.	- Passagem avulsa só de ida ou só de volta: R\$ 25,00.

COMPARATIVO DE VALORES DAS PASSAGENS APLICADAS AOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE PARA LAGOA VERMELHA		
2º semestre de 2022	1º Semestre de 2023	2º Semestre de 2023
- 5 dias por semana: R\$ 427,01;	- 5 dias por semana: R\$ 341,61;	- 5 dias por semana: R\$ 307,45;
- 4 dias por semana: R\$ 342,61;	- 4 dias por semana: R\$ 274,09;	- 4 dias por semana: R\$ 246,68;
- 3 dias por semana: R\$ 258,21;	- 3 dias por semana: R\$ 206,57;	- 3 dias por semana: R\$ 185,91;
- 2 dias por semana: R\$ 173,80;	- 2 dias por semana: R\$ 139,04;	- 2 dias por semana: R\$ 125,13;
- 1 dia por semana: R\$ 89,40;	- 1 dia por semana: R\$ 71,52;	- 1 dia por semana: R\$ 64,36;
- Passagem avulsa de ida e volta: R\$ 25,00;	- Passagem avulsa de ida e volta: R\$ 25,00;	- Passagem avulsa de ida e volta: R\$ 25,00;
- Passagem avulsa só de ida ou só de volta: R\$ 15,00.	- Passagem avulsa só de ida ou só de volta: R\$ 15,00.	- Passagem avulsa só de ida ou só de volta: R\$ 15,00.

- **Redução de 28% no custo mensal da passagem para Passo Fundo e Lagoa Vermelha**, levando em consideração os dados das tabelas abaixo e que **os recursos públicos foram utilizados na proporção de 60,93% aplicados para o transporte de Passo Fundo e Lagoa Vermelha**;
- Recuperação da solvência e recuperação da saúde financeira da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

- Programação financeira para os usuários (estudantes), com valores fixos, diminuindo a inadimplência;
- Folego financeiro para entidade através de saldo de recursos próprios, o que garantiu um aumento de doze vezes o saldo anterior, o que equivale a 1.221,45%;
- Garantia de que os estudantes permaneçam com seu domicílio no município;
- Fomento da economia local;
- Educação administrativa aos gestores da entidade.

Conforme se observa, os impactos econômicos e sociais, se fundem com a execução da parceria, proporcionando um grande ganho com esta política pública para o município como um todo.

D) Satisfação do público-alvo

Não foi realizada pesquisa de satisfação no período de vigência deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

E) Sustentabilidade das Ações

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias pelo regime da Lei nº 13.019/2014, e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que é de grande relevância o trabalho desenvolvido junto à comunidade local.

F) Transparência e Controle Social

A organização da sociedade civil divulgou na internet, no link https://www.instagram.com/auibi_ibiraiaras?igsh=ZHF2aWRhdmprxdGti, a relação da parceria celebrada, em atendimento ao disposto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 13.019/2014, bem como há a disponibilização no site no município, através do link <https://www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacaolegal/celebracao-de-parceria-com-a-associacao-dos-universitarios-de-ibiraiaras-auibi-2023/>, onde consta todos os documentos referentes a formalização e prestação de contas da presente parceria.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

192
38

G) Observações

Durante a execução da parceria, objeto do termo de colaboração nº 53/2023, foi necessário a entidade realizar contrapartida para suportar despesas de acordo com o que foi previsto no Plano de Trabalho aprovado e mesmo diante, de algumas incompatibilidades financeiras, não se furtou da sua responsabilidade, cumprindo os prazos estabelecidos e ressarcindo ao erário, sempre que concluído que o deveria fazer.

Também é importante destacar, que a **OSC necessita de acompanhamento técnico da gestora de parceria para desenvolver suas atividades administrativas de acordo com o previsto, pois ainda enfrenta esse tipo de dificuldade, no entanto demonstram interesse em estar sempre se aprimorando para garantir a melhor execução possível do objeto proposto.**

Por fim, diante das inúmeras atribuições designadas por portaria a esta servidora, que desempenha a função de Gestora desta parceria, justifica-se a impossibilidade de cumprir em tempo hábil os prazos estabelecidos na legislação vigente, podendo ser certificada essa condição com o setor pessoal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e, depois de verificado o **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO** sugere-se a **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

Encaminho esta manifestação conclusiva e os autos do respectivo processo administrativo ao administrador público, em conjunto com as demais prestações de contas parciais já citadas, para julgamento e decisão final, em conformidade com o art. 72, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Ibiraiaras, 25 de março de 2025.


SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS
Agente Administrativo Auxiliar
Matrícula 3765-6
Gestora – OSC – Portaria 564/2023